



# Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

sexta-feira, 1 de novembro de 2019 - ANO II - EDIÇÃO Nº 154

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.  
www.ssgrama.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 116, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

**EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR MUNICIPAL, JOÃO CARLOS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### **CONSIDERANDO: -**

O pedido de exoneração formulado pelo servidor adiante nominado, conforme consta do requerimento protocolado sob nº 2019/10/2491, recebido em 29 de outubro de 2019, e o parecer favorável da Assessoria Jurídica desta Municipalidade;

#### **RESOLVE: -**

**Art. 1º** - Fica exonerado, a pedido, a partir de 05 de novembro de 2019, o servidor público municipal, **JOÃO CARLOS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.525.078-SSP/SP, ocupante, em caráter efetivo, do cargo/função de **ASSISTENTE DE SANEAMENTO BÁSICO**, Cód. 16-E, – do Anexo II, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, nos termos do Art. 60, parágrafo 1º, inciso-I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Grama (Lei Complementar nº 008, de 15/03/93 e Lei Complementar nº 010, de 14/05/93 e alterações posteriores).

**Art. 2º** - Em decorrência da presente exoneração, fica declarado **extinto** o cargo/função de **ASSISTENTE DE SANEAMENTO BÁSICO**, Cód. 16-E, nos termos do Artigo 33, parágrafo 1º, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a Encarregada pelo Departamento

Municipal de Recursos Humanos tomar todas as devidas providências administrativas cabíveis.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 30 de outubro de 2019

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespagnol  
Supervisor de Assuntos Administrativos

### PORTARIA Nº 117, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

**REVOGA A PORTARIA Nº 099, DE 02 DE JULHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE: -**

**Art. 1º** - Fica revogada, a partir de 01 de novembro de 2019, a Portaria nº 099/2018, de 02 de julho de 2018, que concede gratificação por serviços extraordinários ao servidor público municipal **Luciano Alves de Moraes**.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o (a) Encarregado (a) de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 30 de outubro de 2019.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespagnol  
Supervisor de Assuntos Administrativos



**Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma**

**TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas nº 100 - Jardim São Domingos - S. S. da Gramma-SP - 13.790-000  
Fone: (19) 3646-9700 -> CNPJ: 45.741.527/0001-05 -> [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor nº. 5868, LUIS ANTONIO GOMES PEÇAS - ME referente ao empenho nº. 4492/2019, datado em 06/09/19, no valor de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais), referente à nota fiscal nº 292. O referido pagamento refere-se a serviços de funilaria do veículo Kwid, placa DNO 5490, pertencente ao Departamento de Saúde. O pagamento da referida nota fiscal não foi efetuado em tempo hábil por um lapso do Departamento competente, acarretando um atraso de quase 50 (cinquenta) dias, com o conseqüente atraso na entrega do referido veículo. Ressaltamos que por se tratar de um veículo do Departamento de Saúde, o mesmo é essencial para o bom atendimento aos munícipes, portanto, está presente uma relevante razão de interesse público. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.


São Sebastião da Gramma - SP, 25 de outubro de 2019.

  
Luis André Corrêa  
Gerente Jurídico

Vistos.

Com amparo nas fundamentações invocadas pela Gerência Jurídica, dou ciência e acompanhamento em sua totalidade a decisão proferida acima.

São Sebastião da Gramma, 25 de outubro de 2019.

  
Ricardo Ribeiro Florido  
Prefeito Municipal

